

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI N° 34/2002

Autoriza firmar convênio com a Associação de Pequenos Agricultores dos Córregos Santa Angélica, Itazinho e Laje, para aquisição de uma fábrica de vassouras.

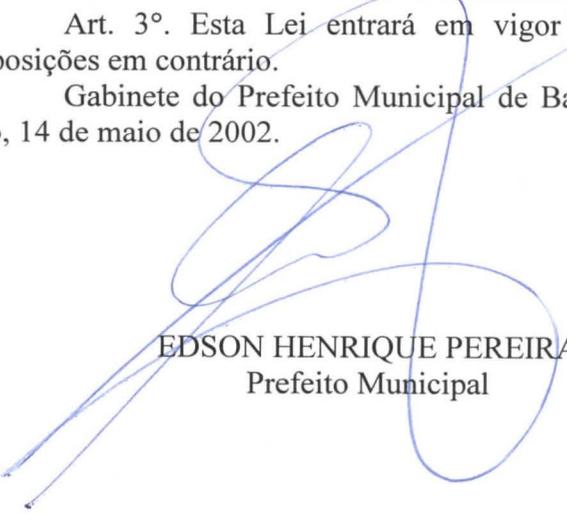
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pequenos Agricultores dos Córregos Santa Angélica, Itazinho e Laje, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de uma fábrica de vassouras, visando o aumento da renda dos associados.

Art. 2°. A fábrica de vassouras deverá ser utilizada para beneficiar a todos os associados que participar do processo produtivo, retornando ao patrimônio do Município, quando houver desvio de finalidade ou ociosidade.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de maio de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal